



CONVITE CONSULTA PRÉVIA SERVIÇOS CENTRAIS

Proc. 5001/21/0000xxx

Exmos. Senhores,

A Casa Pia de Lisboa, I.P., adiante designado por CPL IP, convida V. Exas. a apresentar proposta, no âmbito da consulta prévia para a *Aquisição de Artigos/Materiais de Retenção de Químicos para os SC, CED NAP e NSC* da Casa Pia de Lisboa, I. P., nas condições previstas no presente convite e no caderno de encargos que se anexa.

1. OBJETO DO CONVITE

- a) O objeto do convite é a aquisição de *Artigos/Materiais de Retenção de Químicos para os SC, CED NAP e NSC* da Casa Pia de Lisboa, I. P., conforme descrito no caderno de encargos do presente procedimento.
- b) O presente convite é efetuado ao abrigo:
 - Do artigo 20.º n.º 1 da alínea c);

Conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º e com o disposto no artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Pública Adjudicante é a CPL I.P., sita na Avenida do Restelo, n.º 1, 1449-008 Lisboa, com os números de telefone 213 614 000 e fax 213 614 032 e com o endereço de correio eletrónico: contratacao.publica@casapia.pt

3. FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO A ADOTAR

A escolha do procedimento de consulta prévia a, pelo menos, três entidades da especialidade, resulta em função da necessidade de adquirir *Artigos/Materiais de Retenção de Químicos para os SC, CED NAP e NSC* da Casa Pia de Lisboa, I. P., atendendo ao imperativo de respeitar os normativos legais, nomeadamente através da promoção da concorrência e do aumento da eficiência da despesa pública.

4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Diretor de Departamento de Serviços Partilhados, Dr. Álvaro Eduardo da Costa Amaral, cargo para o qual foi nomeado pelo Conselho Diretivo em 22/04/2020, publicado no Diário da República, II Série, n.º 105, de 29 de maio de 2020 e ao abrigo da Deliberação n.º 1173/2019, de delegação de competências



publicada no Diário da República, II Série, n.º 216, de 11 de novembro de 2019, órgão competente para autorizar a despesa, nos termos previstos, fundamentando a escolha do procedimento ao abrigo da base legal constante na alínea b) do n.º 1 deste convite.

5. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a) A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deverão ser enviados através da plataforma eletrónica acingov, até às 23:59 do 7.º dia, a contar da data da disponibilização das peças do procedimento na plataforma eletrónica em contratação pública acingov.
- b) Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados, pelo mesmo meio indicado na alínea anterior.
- c) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por um representante que tenha poderes para obrigar a entidade.

6. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS:

As características/especificações técnicas dos bens estão definidas no caderno de encargos e nos CE Anexo A – Características/materiais de retenção a adquirir e CE Anexo A1 – Características/Armário a adquirir que são parte integrante do mesmo.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1. O fornecimento dos *Artigos/Materiais de Retenção de Químicos para os SC, CED NAP e NSC* da Casa Pia de Lisboa, I. P., deverá ocorrer até 30 dias contados a partir da data do envio da requisição da CPL, I. P.
- 2. O contrato manter-se-á em vigor até total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

8. VALOR BASE DO PROCEDIMENTO

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos bens objeto do presente procedimento, é de € 5.545,00 (*cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco euros*), sendo de € 1.345,00 (*mil, trezentos e quarenta e cinco euros*), para o lote 1 e de € 4.200,00 (*quatro mil e duzentos euros*), para o lote 2, ambos acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 1. A proposta apresentada pelo concorrente deve ser acompanhada pela declaração do Anexo I do Código dos Contratos Públicos a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, devidamente preenchida, em anexo ao presente convite.
- 2. Elementos a indicar obrigatoriamente na proposta:



- a) Valor total do fornecimento dos bens para cada um dos lotes, sem inclusão do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), com um máximo de duas casas decimais;
- b) Outros elementos que se julguem relevantes para completar a sua proposta;
- c) Referência do procedimento;
- d) Nome do concorrente;
- e) Prazo de entrega dos bens a fornecer;
- f) Prazo de validade da proposta (caso este seja superior a prazo estabelecido pelo Código dos Contratos Públicos).

3. Condições da proposta:

- a) A proposta, bem como todos os documentos a esta associados devem ser assinados pelo concorrente ou por um representante que tenha poderes para obrigar a entidade;
- b) Não são admitidas alterações de cláusulas do caderno de encargos;
- c) Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do número 7 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos;
- d) Os documentos que constituem a proposta, bem como os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa;

10. EXCLUSÃO DA PROPOSTA

Constituem motivo de exclusão das propostas apresentadas:

- a) Não apresentem os documentos com os elementos e condições referidas no ponto 9 do presente convite;
- b) Os indicados no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) O não cumprimento do disposto em qualquer das disposições deste convite e caderno de encargos.

11. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e no mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento, por si detectadas, através da funcionalidade existente na referida plataforma (acingov).

2 - Os esclarecimentos a que se refere o parágrafo anterior serão prestados por escrito, pelo júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo mesmo meio.

12. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

O preço ou o custo de uma proposta é considerado anormalmente baixo quando o desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir for superior a 30%.



13. CRITÉRIO DA ADJUDICAÇÃO

- a) A adjudicação é feita segundo o *critério da proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade avaliação do preço ou custo enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos:
- b) Factores e subfactores de avaliação:
- b.1) Preço – Ponderação 100%:
- O critério do preço será valorado numa escala de 0 a 20 valores, em que ao preço total mais baixo correspondem 20 valores, sendo aos restantes atribuída valorização proporcionalmente decrescente.
- b.2) Em caso de empate, será dada preferência, pela seguinte ordem, a:
- i) Empresas sociais;
 - ii) Empresas que apresentem propostas em que demonstrem preocupações de cariz ambiental;
 - iii) Empresas que demonstrem promover a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho;

14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data limite da apresentação das propostas.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) O concorrente deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos via plataforma eletrónica de contratação pública:
- i) Declaração do anexo II do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo código;
 - ii) Declaração comprovativa de não ser devedor à Segurança Social;
 - iii) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada passada pela Repartição de Finanças;
 - iv) Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;
 - v) Certidão de registo criminal de pessoa coletiva;
 - vi) Certidão de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.



- b) Concede-se o prazo de 5 dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP.

16. CAUÇÃO

No presente procedimento não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

17. OUTORGA DO CONTRATO

No presente procedimento não é exigível a redução do contrato a escrito segundo o disposto na alínea n.º a) do n.º 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa na presente carta convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua versão atualizada e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e retificado pelas declarações de retificação n.ºs 36-A/2017, de 30/10 e 42/2017 de 30/1, e restante legislação aplicável.

19. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

A CPL, I.P. irá proceder à avaliação da prestação de serviços/bens, de acordo com 2 critérios: conformidade da entrega (62.50%) e prazo de entrega (37.50%).

Esta avaliação será comunicada ao(s) adjudicatário(s) no início do ano civil seguinte ao da prestação.

ANEXA:

- c) Anexo I ao convite – declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
d) Caderno de Encargos e respetivos anexos.

Com os melhores cumprimentos,

(Assinatura do Dirigente)



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – . . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) . . .

b) . . .

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1, e nos n.ºs. 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 57.º.